



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 200/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de revestimento acústico em estúdio de áudio e vídeo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação busca equipar o estúdio de áudio e vídeo da Assessoria de Comunicação com revestimento acústico, item essencial para garantir a boa qualidade de gravação. A unidade está prevista no Plano Estratégico Gestão 2022 e visa à execução de produtos da Assessoria de Comunicação - ASCOM, como vídeos, entrevistas e podcast, também previstos nas metas do citado Plano e na Política e Plano de Comunicação do TCE/TO. Este último documento, aprovado em 2016, busca nortear as ações da Assessoria de Comunicação, com o intuito de aperfeiçoar os serviços prestados aos diversos públicos de interesse da Corte de Contas. Sua implantação é um dos itens avaliados pelo Programa de Qualidade e Agilidade do Controle Externo (QATC) e uma das diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), na área da comunicação institucional dos TC's.

2.2. Entre as ações específicas, listadas no Plano Estratégico Gestão 2022, relacionadas à presente contratação, podem ser citadas as seguintes:

- Vídeos para redes sociais com foco na humanização das notícias.
- Podcast do TCE/TO implantado.
- Conteúdos para redes sociais e display digital disponibilizados, incluindo produtos específicos para o TikTok.
- TCE Descomplica (conteúdo para redes sociais explicando os principais termos técnicos do Controle Externo, com o objetivo de aproximar o Tribunal da sociedade).
- TCE Cidadão.
- TCE Cidadão na Escola.
- TCE Cidadão - Bem-Vindo ao Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÕES

tem	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	<p>Aquisição e instalação de revestimento acústico em estúdio de áudio e vídeo</p> <p>Especificações:</p> <p>Placas para tratamento e isolamento acústico com espessura mínima de 3cm Anti-chamas De acordo com as determinações das Normas Brasileiras - NBR As placas deverão ser fixadas com cola específica, anti-incêndio</p> <p>A área do estúdio corresponde às seguintes medidas:</p> <p>Paredes $6,05 + 6,05 + 5,97 + 5,97 = 24,04$ metros lineares Pé direito 2,98 m Total das paredes $71,64 \text{ m}^2$</p> <p>Teto = $35,97 \text{ m}$</p> <p>Projeto Cálculos da metragem (0480080) anexo ao processo</p>	107,61	m^2

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As placas devem ser entregues e instaladas no estúdio de áudio e vídeo da ASCOM, localizado no primeiro pavimento do Edifício Ruy Barbosa, Av. LO 4, 102 Norte, Conjunto 1, Lote 1, Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-002, Palmas/TO, fone: 3233- 5838.

4.2. O prazo de entrega e instalação é de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após a instalação, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos 01.131.1175.2212 - Natureza e Subitem da despesa: 33.90.30 - 24.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar ao do Pregão, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

8. GARANTIA

8.1. As placas deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá substituir qualquer placa defeituosa ou mal instalada, sem ônus adicionais ao contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do equipamento a ser substituído.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante deverá:

9.1.1. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.1.2. responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a presente contratação;

9.1.4. processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;

9.1.5. acompanhar, controlar e avaliar a aquisição dos equipamentos, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.6. zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá:

10.1.1. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal de Contas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação;

10.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

10.1.3. assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na execução do objeto;

10.1.4. prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo TCE/TO;

10.1.5. manter, durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

10.1.6. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante nos .

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial, até o total adimplemento do objeto, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

11.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia do bem.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Assessoria de Comunicação, será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23711-6.

12.2. A fiscalização para execução do objeto será realizada pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.898-8, e na sua ausência, pela servidora Dhenia Gerhardt Bernardon, Assessora Especial de Gabinete da Presidência, matrícula nº 24.394-3, ao qual compete:

12.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

12.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos bens efetivamente entregues ao CONTRATANTE;

13.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo o Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

13.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatório



Documento assinado eletronicamente por **LAURI MEYER, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 02/08/2022, às 14:36, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0500097** e o código CRC **D06D2DB0**.